



CLIPPING INTERNET
25/03/2020 ATÉ 25/03/2020

ÍNDICE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	1
	1.2 BLOG JO FERNANDES.....	2
	1.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
2	DESEMBARGADOR	
	2.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	4
3	EXECUÇÕES PENAIIS	
	3.1 BLOG DANIEL MATOS.....	5
	3.2 SITE IMIRANTE.COM.....	6
4	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	4.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	7
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 BLOG WALDEMAR TER.....	8
	5.2 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	9
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG MINUTO BARRA.....	10
	6.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	11
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	12

Justiça manda 70 presos do semiaberto para prisão domiciliar em São Luís para prevenir coronavírus

Apenados do regime semiaberto da Comarca da Ilha de São Luís, incluídos no denominado grupo de risco de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), ficarão em prisão domiciliar por 30 dias, submetendo-se às condições impostas na Portaria 03/2020, assinada nessa terça-feira (24) pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais, Márcio de Castro Brandão. Tiveram direito ao benefício 70 internos de 10 unidades prisionais da capital. São idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas e lactantes.

A Portaria 03/2020 foi editada a partir da listagem nominal elaborada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), em consulta aos prontuários dos internos. As unidades prisionais deverão anexar cópia de laudo, atestado, prontuário ou outro documento que comprove a condição ou morbidade apresentada pelo apenado.

Conforme o documento, durante o período da prisão domiciliar o apenado será submetido às seguintes condições: não se ausentar do endereço indicado à unidade prisional, sem justificativa ou autorização do juiz; uso de monitoramento eletrônico, em havendo disponibilidade do equipamento; e apresentar-se espontaneamente à unidade, no 31º após sua saída da unidade. O descumprimento dessas medidas importará a expedição do mandando de prisão e abertura de procedimento disciplinar para apuração da falta grave, suspensão de benefícios e, se for o caso, regressão ao regime fechado.

Boa conduta

Não serão beneficiados com a saída temporária os internos que não apresentarem boa conduta carcerária ou tiverem com mandado de prisão provisória. Nesses casos, deverá a unidade prisional providenciar o devido isolamento para a proteção do apenado, em conformidade com o plano de contingência do COVID-19, estabelecido pela Secretaria de Administração Penitenciária.

A medida adotada pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais considerou que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou quadro de pandemia em face da COVID-19; a situação de calamidade em saúde pública declarada pela Presidência da República e Governo do Estado, diante dos graves impactos ao Sistema Único de Saúde (SUS); e as medidas já tomadas pelo Poder Executivo, por meio de decretos do Governador do Maranhão, para enfrentamento da doença, notadamente o Plano Estadual de Contingência ao Novo Coronavírus.

O juiz Marcio Brandão também considerou a Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), direcionada a tribunais e magistrados, quanto à adoção de medidas preventivas à propagação do COVID-19.

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

O post Justiça manda 70 presos do semiaberto para prisão domiciliar em São Luís para prevenir coronavírus apareceu primeiro em Daniel Matos.

Polícia Civil prende homem por descumprir medida protetiva em Pinheiro

24/03/2020 00:00:00

A Polícia Civil do Maranhão, por meio da 5ª Delegacia Regional de Pinheiro (MA) - Delegacia Especial da Mulher -, prendeu, na manhã de hoje (24), R.F.S., residente na cidade de Pinheiro (MA), em razão de mandado de prisão preventiva expedido pela 2ª Vara Criminal de Pinheiro.

Os crimes que levaram à prisão estão previstos nos artigos 140 e 147, ambos do Código Penal Brasileiro, e Artigo 24-A da Lei 11.340/2006 (Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência), tendo como vítima Valdelice Costa, ex-namorada do indivíduo.

O detido descumpriu medida protetiva ao abordá-la na rua, ameaçando-a de morte e ofendendo a honra dela com xingamentos de baixo calão.

Após as formalidades da prisão, o acusado foi recambiado à Unidade Prisional de Pinheiro (MA).

(Informações da SSP-MA)

RECOMENDAÇÃO: Justiça Criminal deve receber TCO lavrado pela Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal

Para evitar aglomerações durante a pandemia da COVID-1, a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão determinou aos juízes de direito com competência criminal que façam o recebimento, para regular processamento, de qualquer Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) lavrado pela Polícia Militar ou Polícia Rodoviária Federal.

A Recomendação segue o disposto no Decreto Estadual nº 35.677/2020, do Poder Executivo do Maranhão, no qual a Polícia Militar do Estado do Maranhão foi autorizada a lavrar Termo Circunstanciados de Ocorrência (TCO), que serão em seguida encaminhados ao delegado de polícia para seguimento da investigação dos casos.

A orientação foi feita pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, na Recomendação -CGJ - nº 2/2020, datada de 23 de março, com o objetivo de cumprir as providências tomadas pelo Poder Judiciário para evitar o contágio pelo coronavírus, e assim evitar a aglomeração de pessoas nas dependências das delegacias de polícia.

Na Recomendação, o corregedor menciona a Resolução CNJ nº 313 de 19 de março de 2020, que estabeleceu, no âmbito do Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

Considera, ainda, o teor da Portaria-Conjunta nº 11/2020 do Tribunal de Justiça do Maranhão, que disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19). E, ainda, as disposições do Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado do Maranhão, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19.

LIÇÃO DE CURA: Desembargador do TJMA que superou H1N1 mantém isolamento e trabalha em casa

O dia 23 de abril de 2020, “dia de São Jorge”, como destaca, estava marcado na agenda do desembargador Jorge Rachid, do Tribunal de Justiça do Maranhão, como o começo da realização de um sonho. A exemplo do que milhares de pessoas do mundo inteiro fazem todos os anos, ele pretendia iniciar, na data, a peregrinação rumo a Santiago de Compostela, na Espanha, onde, supostamente, encontram-se as relíquias do apóstolo Santiago Maior, na catedral da cidade. O percurso planejado, de cerca de 320 km, seria cumprido em etapas. Também fazia parte dos planos, comemorar o aniversário de 66 anos de idade, no dia 2 de maio, na região. Fazia. Em 8 de março passado, o surgimento dos primeiros sintomas, que culminaram, quatro dias depois, num quadro de tosse seca, acompanhada de febre e dores por todo o corpo, principalmente na cabeça, seria o prenúncio do diagnóstico confirmado em 12 de março: H1N1.

Passagens, hospedagens e o sonho tiveram que ser cancelados, temporariamente. Ironicamente, no momento em que o desembargador acreditava estar quase no auge da forma física para enfrentar uma jornada tão longa e difícil. “Eu procurei fazer o maior número de exercícios, às vezes caminhando na chuva, às vezes indo para a academia, em horários não muito republicanos e com ambiente fechado, com ar condicionado. Eu acho que essas coisas contribuíram para que eu tivesse o H1N1”, avalia Rachid.

LIÇÃO DE CASA - Antes mesmo de ter certeza que havia sido contaminado pelo vírus, mas já sabendo do surto de H1N1 que se instalava no Maranhão, principalmente em São Luís, ele agiu rapidamente, seguindo a orientação dos profissionais de saúde para conter o avanço do H1N1 e de outros, como o Coronavírus (Covid-19), que já se espalhava pelo mundo no começo de março.

“Logo que eu senti os primeiros sintomas, eu procurei me afastar, tanto do gabinete, como aqui na minha casa, onde moramos eu e minha mulher - meus filhos já têm vida independente. Imediatamente, eu fui para outro quarto, para não deixar que ela adquirisse também o H1N1. Fizemos esse acerto e, graças a Deus, ela não teve nada”, comemora Jorge Rachid, que ainda tornou público seu estado de saúde, por uma rede social, e seguiu as prescrições médicas, de repouso, medicamentos e muito líquido. “É importantíssimo você se hidratar”, frisa.

A mudança de rota, da bem próxima peregrinação pelos Caminhos de Santiago para a viagem ao isolamento completo no quarto, não abateu o desembargador. Manteve a rotina de acordar cedo e tomar o café. O local de trabalho foi que ficou restrito a sua casa, onde instalou seu gabinete virtual, conversando de forma remota com o pessoal de gabinete, colegas magistrados, advogados e familiares. Também adotou uma alimentação frugal. “E até ficou muito bom, porque eu já emagreci uns dois, três quilos. Não deixa de ser uma boa notícia”, vibra.

MEDO DE MORRER? - “Medo de morrer, todos nós temos. Eu não cheguei a ter esse pânico, porque foi logo detectado, e eu procurei me cercar de todo o cuidado possível, mas não deixei de ter uma preocupação grande, até porque a gente, num momento deste, fica, um pouco assim, incrédulo, achando que as coisas podem mesmo acontecer”, relata.

CURADO, MAS PRECAVIDO - “Eu já me encontro totalmente curado. Eu não tenho mais nenhum sintoma, já realizei o exame e já não foi detectado qualquer tipo desse vírus. No entanto, continuo com as mesmas precauções. Independentemente de estar bem, já curado, eu continuo no meu isolamento social, procurando falar com o mínimo de pessoas”, orienta Rachid.

Continue

lendo

em: <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/03/licao-de-cura-desembargador-do-tjma-que.html>

Maranhão proferiram quase 17 mil sentenças, decisões e despachos entre 18 e 23 de março

As unidades da Justiça de 1º Grau do Maranhão proferiram o total de 16.730 atos judiciais, entre sentenças (3.015), decisões (4.228) e despachos (9.487), entre quarta-feira da semana passada (18) e esta segunda-feira (23), entre processos físicos e eletrônicos. O período corresponde ao qual o TJMA instituiu medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus, entre elas a possibilidade de teletrabalho temporário para servidores e magistrados, garantido o atendimento presencial mínimo.

Segundo o diretor de Informática do Tribunal de Justiça do Maranhão, Paulo Rocha Neto, a partir desta segunda-feira (23) o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) apresentou um aumento de 300% na quantidade de acessos, atingindo o pico de 11 mil conexões simultâneas nesta terça-feira (24).

Segundo o sistema de acompanhamento Termojuris, disponível para consulta pública no portal do Poder Judiciário (www.tjma.jus.br/cgj), nos primeiros meses de 2020 as unidades de Primeiro Grau proferiram o total de 62.632 sentenças; 90.467 decisões e 216.186 despachos. No mesmo período, foram distribuídos 78.292 novos processos.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, afirma que a Corregedoria vai acompanhar os resultados de cada unidade semanalmente, e avalia que os resultados demonstram o empenho de magistrados e servidores para garantir os serviços jurisdicionais à população durante o período de pandemia, considerando o papel essencial da Justiça. “Nesse momento podemos constatar que o uso da tecnologia é um aliado importante e muito eficiente na garantia dos serviços”, avalia.

Juíza de Porto Franco, Alessandra Lima, determina isolamento de uma mulher devido o marido ser suspeito de ter contraído o COVID-19

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 21 de março, o cumprimento de medida de isolamento domiciliar a uma senhora que se recusava a acatar a orientação médica. A decisão tem caráter liminar. O marido da requerida é suspeito de ter contraído o vírus Covid-19.

Formulou a manifestação ministerial (Ação Civil Pública) a promotora de justiça Ana Cláudia Cruz dos Anjos. A decisão foi assinada pela juíza Alessandra Lima Silva.

A diretoria do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, onde o paciente foi atendido, orientou ele e a acompanhante a permanecerem em quarentena domiciliar, como forma de evitar a proliferação do vírus.

No entanto, segundo informações da Secretaria de Saúde Municipal, a senhora não estava cumprindo a recomendação médica de isolamento domiciliar.

De acordo com a decisão, a referida senhora deve permanecer em isolamento domiciliar até alta médica. Também foi autorizado o livre acesso da equipe de saúde em sua residência a fim de possibilitar o monitoramento e proceder com a internação compulsória dela.

Foi determinado, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize uma pessoa para realização de compras essenciais, como medicamentos e gêneros alimentícios para a família da requerida, ressalvando que os custos das compras ficam a cargo desta, caso não exista ninguém da família que possa fazê-lo.

Em caso de descumprimento das determinações, foi fixada multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitada até 30 dias.

Redação: CCOM-MPMA

VOTAÇÃO REMOTA: Assembleia aprova decreto que estabelece estado de calamidade pública no Maranhão

A Assembleia Legislativa do Maranhão aprovou, na tarde desta terça-feira (24), o Projeto de Decreto 002/2020, em que o Executivo pede o reconhecimento do estado de calamidade pública no Maranhão com efeitos até 31 de dezembro de 2020, devido às medidas preventivas face à pandemia do novo coronavírus (COVID-19). A apreciação e votação da mensagem foi feita em uma Sessão Extraordinária com Votação Remota por Videoconferência, uma iniciativa inédita na história do Parlamento maranhense.

Após a aprovação, por unanimidade, pelos 38 parlamentares presentes, o presidente da Casa, deputado Othelino Neto (PCdoB), promulgou o projeto.

Em suma, o Projeto de Decreto assegura ao Governo do Estado o bom funcionamento do Maranhão para a garantia da continuidade do desenvolvimento das políticas públicas essenciais, a exemplo das demandas da área da saúde, bem como para atenuar os efeitos negativos da desaceleração econômica.

Na mensagem, o governador Flávio Dino (PCdoB) justifica o estado de calamidade pela ampliação do número de casos suspeitos de infecção por COVID-19, aumento significativo e transitório de doenças infecciosas geradas pelo vírus H1N1 e ocorrência de eventos adversos associados ao volume de corpos hídricos, bem como pela intensidade das precipitações pluviométricas em vários municípios maranhenses, provocando, inclusive, o deslocamento da população para abrigos temporários e a consequente disseminação de doenças de transmissão respiratória, a exemplo das infecções virais.

Para Othelino Neto, o Poder Legislativo cumpre o seu papel com a aprovação da matéria. “Permitimos que o Poder Executivo tenha segurança jurídica para tomar decisões emergenciais de prevenção e combate à pandemia do novo coronavírus e ao H1N1, além de auxiliar pessoas desabrigadas em decorrência de enchentes. Juntos, venceremos essa batalha”, enfatizou.

O chefe do Legislativo complementou: “Neste momento, precisamos seguir as recomendações do Ministério da Saúde e ficar em isolamento social, em nossas casas. Nesse sentido, agradeço aos servidores que permitiram que a Sessão Extraordinária por videoconferência acontecesse, sendo esta uma solução tecnológica encontrada para que mantivéssemos uma quantidade mínima de pessoas aqui na Casa, conforme orientações dos órgãos de Saúde”, disse.

Interação

Vários parlamentares, de suas bases eleitorais no interior do estado ou da capital, participaram da Sessão Extraordinária remota. Na votação, foram unânimes quanto à aprovação do Decreto, independentemente de escolha partidária.

O líder do governo, deputado Rafael Leitoa (PDT), por exemplo, destacou a atenção do Executivo voltada para a saúde nesse momento de combate à pandemia que assola o Brasil. “A Assembleia está unida para enfrentar essa grave crise de saúde pública, ao mesmo tempo em que vemos o governo cumprindo seu papel. Somente na região dos cocaís, o hospital regional está com oito leitos prontos, com ventilação mecânica, e um centro de triagem está sendo montado, ou seja, estamos organizados para enfrentar o pior cenário que a COVID-19 possa trazer”, frisou.

O deputado César Pires (PV), líder da oposição, justificou o voto a favor da matéria e falou em união. “O que queremos hoje é prezar pela saúde dos maranhenses, independente de situação ou oposição. União é a palavra da vez. Por isso, voto sim pela população do Maranhão”, acentuou o parlamentar, destacando também o caráter inovador da modalidade de votação a distância.

Projeto de Resolução

Durante a sessão, os deputados, via internet, aprovaram também o Projeto de Resolução Legislativa 1030/20, que institui o Sistema de Deliberação Remota por Videoconferência na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no período de suspensão das atividades, estabelecido na Resolução Administrativa 159/20.

O objetivo é viabilizar a votação e discussão de matérias que poderiam perder a eficácia devido à falta de apreciação do Poder Legislativo e todas aquelas ligadas à área de saúde que contribuirão para combater a

COVID-19.

“Uma sessão histórica, em que temos a autorização para fazer sessões por videoconferência, o que nos permitirá que, nesse período em que não podemos estar juntos fisicamente, deliberemos sobre temas importantes e urgentes, como este Decreto de Calamidade autorizado pela Assembleia”, assegurou Othelino Neto

Veja o funcionamento da Justiça Estadual após a resolução do CNJ

Seguindo resolução do Conselho Nacional de Justiça, a maioria dos tribunais de Justiça suspendeu os prazos processuais até o dia 30 de abril e estabeleceu o chamado "plantão extraordinário", interrompendo os trabalhos presenciais, assim como as sessões de julgamento.

A medida tem como objetivo a prevenção ao contágio do novo coronavírus (Covid-19). A Resolução 313/19 do CNJ não se aplica ao STF e à Justiça Eleitoral.

Veja como está o funcionamento no Supremo, tribunais superiores e Justiça Estadual:

TJ-MA — A Portaria 142020 suspende os prazos processuais até 30 de abril e estabelece o plantão extraordinário, que funcionará em idêntico horário ao do expediente forense regular. Durante o plantão o trabalho presencial de magistrados e servidores estará suspenso.

CONTINUE LENDO EM conjur.com.br/2020-mar-25/veja-funcionamento-justica-estadual-resolucao-cnj

Coronavírus: apenados do grupo de risco ficarão em prisão domiciliar por 30 dias

São idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas e lactantes.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

25/03/2020 às 16h52

SÃO LUÍS - Apenados do regime semiaberto da Comarca da Ilha de São Luís, incluídos no denominado grupo de risco de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), ficarão em prisão domiciliar por trinta dias, submetendo-se às condições impostas na Portaria 3/2020, assinada nessa terça-feira (24) pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais, Márcio de Castro Brandão. Tiveram direito ao benefício 70 internos de 10 unidades prisionais da capital. São idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas e lactantes.

A Portaria 03/2020 foi editada a partir da listagem nominal elaborada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), em consulta aos prontuários dos internos. As unidades prisionais deverão anexar cópia de laudo, atestado, prontuário ou outro documento que comprove a condição ou morbidade apresentada pelo apenado.

Conforme o documento, durante o período da prisão domiciliar o apenado será submetido às seguintes condições: não se ausentar do endereço indicado à unidade prisional, sem justificativa ou autorização do juiz; uso de monitoramento eletrônico, em havendo disponibilidade do equipamento; e apresentar-se espontaneamente à unidade, no 31º após sua saída da unidade. O descumprimento dessas medidas importará a expedição do mandando de prisão e abertura de procedimento disciplinar para apuração da falta grave, suspensão de benefícios e, se for o caso, regressão ao regime fechado.

Não serão beneficiados com a saída temporária os internos que não apresentarem boa conduta carcerária ou tiverem com mandado de prisão provisória. Nesses casos, deverá a unidade prisional providenciar o devido isolamento para a proteção do apenado, em conformidade com o plano de contingência do COVID-19, estabelecido pela Secretaria de Administração Penitenciária.

A medida adotada pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais considerou que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou quadro de pandemia em face da COVID-19; a situação de calamidade em saúde pública declarada pela Presidência da República e Governo do Estado, diante dos graves impactos ao Sistema Único de Saúde (SUS); e as medidas já tomadas pelo Poder Executivo, por meio de decretos do Governador do Maranhão, para enfrentamento da doença, notadamente o Plano Estadual de Contingência ao Novo Coronavírus.

O juiz Marcio Brandão também considerou a Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), direcionada a tribunais e magistrados, quanto à adoção de medidas preventivas à propagação do COVID-19.

Termo lavrado pela PM e PRF será recebido pela Justiça

Medida foi adotada pela Corregedoria Geral da Justiça com objetivo de evitar aglomerações de pessoas durante a pandemia de coronavírus

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão determinou aos magistrados que façam o recebimento de qualquer Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) lavrado pela Polícia Militar (PM) ou Polícia Rodoviária Federal (PRF) para evitar aglomerações durante a pandemia da Covid-19, coronavírus.

A recomendação segue o disposto no Decreto Estadual nº 35.677/2020, do Poder Executivo do Maranhão, no qual a Polícia Militar do Estado do Maranhão foi autorizada a lavrar Termo Circunstanciados de Ocorrência (TCO), que serão em seguida encaminhados ao delegado de polícia para seguimento da investigação dos casos.

A orientação foi feita pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, na Recomendação -CGJ - nº 2/2020, datada de 23 de março, com o objetivo de cumprir as providências tomadas pelo Poder Judiciário para evitar o contágio pelo coronavírus, e assim evitar a aglomeração de pessoas nas dependências das delegacias de polícia.

Na recomendação, o corregedor Marcelo Carvalho menciona a Resolução Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de número 313 de 19 de março de 2020, que estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, regime de plantão extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus e garantir o acesso à justiça neste período de pandemia.

Marcelo Carvalho considera, ainda, o teor da Portaria-Conjunta de número 11/2020 do Tribunal de Justiça do Maranhão, que disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus. Como ainda as disposições do Decreto de número 35.677, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da Covid-19.

Justiça determina casal a cumprir isolamento

Caso seja descumprida a ordem judicial, deverá ser paga multa no valor de R\$ 5 mil

O Poder Judiciário determinou que uma mulher e o seu esposo, nomes não revelados, a cumprirem isolamento domiciliar em virtude de Covid-19, no município de Porto Franco, que fica distante 720 Km da capital maranhense. Caso descumpram a medida, deverão pagar multa diária no valor de R\$ 5 mil.

A decisão foi assinada pela juíza dessa cidade, Alessandra Lima Silva, e baseada em uma ação civil pública solicitada pelo Ministério Público (MP). Na ação, de acordo com o MP, o esposo da mulher estava sentindo sintomas de gripe e foi levado para o hospital da cidade. Os profissionais de saúde suspeitaram que o paciente tinha contraído o vírus Covid-19.

Ambos foram orientados a permanecerem de quarentena domiciliar para evitar a proliferação do vírus.

Na decisão da magistrada, a mulher e o seu esposo devem continuar em isolamento domiciliar até que recebam alta da equipe médica da unidade hospitalar.

Fórum de São Luís disciplina funcionamento dos setores administrativos do órgão

O documento também vale para as unidades administrativas externas vinculadas ao Fórum

A diretora do Fórum Des. Sarney Costa (São Luís), juíza Diva Maria de Barros Mendes, publicou Portaria disciplinando os serviços e funcionamento dos setores administrativos do órgão, no período de vigência da Portaria-Conjunta 142020 do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, visando à prevenção do contágio pelo coronavírus (Covid-19).

O documento também vale para as unidades administrativas externas vinculadas ao Fórum, assegurando a manutenção dos serviços essenciais. Muitos setores estão funcionando por meio do teletrabalho, com atendimento via e-mail e telefone celular.

A Portaria-TJ 12702020, assinada pela diretora do Fórum de São Luís enumera as unidades administrativas em que os servidores desempenharão suas atividades em trabalho remoto (teletrabalho), em regime de sobreaviso, cumprindo jornada regular, cabendo aos seus chefes imediatos a definição das tarefas e metas a serem alcançadas. Traz também a relação dos setores em que o trabalho dos servidores será realizado por meio de rodízio presencial mínimo para o desempenho das ações que exigem comparecimento presencial.

De acordo com o documento, as atividades auxiliares indispensáveis à prestação jurisdicional, que são incompatíveis com o trabalho remoto e não exigem regime de plantão, serão realizadas em horários especiais para que a saída do servidor ocorra em períodos de menor movimentação de pessoas, evitando exposição a aglomerações na utilização de transporte coletivo de passageiros. Destaca que estão excluídos da escala presencial todos os servidores e colaboradores identificados como de grupo de risco.

Os atendimentos pelas unidades administrativas e as comunicações entre os referidos setores e as unidades judiciais serão realizadas, prioritariamente, através dos sistemas e meios tecnológicos, disponibilizados na Portaria, e nos horários estabelecidos.